



LEI COMPLEMENTAR Nº 90

de 20 de dezembro de 2005

PRORROGA O PRAZO PARA O CONTRIBUINTE ADERIR AO REFIC DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º..

O prazo para o contribuinte requerer o benefício concedido pela Lei Complementar n.º 86, de 9 de novembro de 2.005 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIC, fica prorrogado para 29 de dezembro de 2005.

II.

*para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais fixas e iguais, com redução de 95 % (noventa e cinco por cento) do valor dos acréscimos legais de multa de mora e juros de mora, desde que a 1ª parcela seja paga até o **dia 29 de dezembro de 2005**.*

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005

RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

